



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 5384

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Decreto Nº 5.480 De 11 De Maio De 2021** - Dispõe sobre a nova composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.480 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nova composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nº 357, de 02 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, integrante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Municipal nº 1.792, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigor conforme estabelecido no presente decreto, presidida pelo primeiro indicado:

I – MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SANATOS – Agente de Trânsito, cadastro 7827 – Representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;

II – JOSÉ VALDO DA MOTA ARAÚJO JÚNIOR, RG 09439610-84-SSP/BA – Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

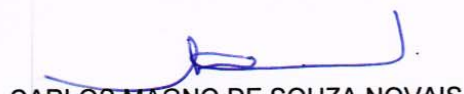
III – MARIANE GRAZIELE DOS SANTOS ANDRADE, advogada inscrita na OAB-BA, sob o nº 45.814, integrante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, com conhecimento na área de trânsito;

Art. 2º. A JARI fica responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidade imposta pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, na forma da Lei Municipal 1.792, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 11 de maio de 2021.


EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal


CARLOS MAGNO DE SOUZA NOVAIS
Secretário Municipal da Administração